



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

DADOS GERAIS EDITAL DE LICITAÇÃO – PMS PREGÃO ELETRÔNICO – PMS	
I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR	
PREFEITURA DE SAIRÉ / SEC. DE INFRAESTRUTURA	
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
Nº 045/2024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
V. OBJETO	
Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota para fornecimento de combustíveis em lote Único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através da tecnologia de cartão eletrônico ou semelhante, para os veículos automotores da frota do Município de Sairé/PE, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
VI. MODO DE DISPUTA	
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO	
VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VIII. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
MENOR PREÇO GLOBAL REPRESENTADO PELO MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA) GLOBAL representado pelo MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA)	12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA
IX. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”
DATA LIMITE para recebimento das propostas	09/09/2024 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09/09/2024 às 11h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
X. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	
ANEXOS	I Termo de Referência;
	II Modelo de Proposta de preços;
	III Modelo de Declarações;
	IV Minuta de Contrato.
XI. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL	
Na sala da Comissão de Contratação – CC, no endereço citado abaixo, no horário das 07h00min às 12h00min, ou por meio de solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com , na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMS (https://saire.pe.gov.br/) ou ainda através do site (http://bnc.org.br).	
XII. DADOS PARA CONTATO	
Agente de Contratações/Pregoeiro: Valdiane E. P. de V. Melo	E-mail: comissaodecontratacao@gmail.com
Endereço: Av. Cel. José Pessoa, S/N, centro, Sairé-PE.	Fone: (81) 3748-1156



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – CC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – CC

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)
09.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12.00	DA NEGOCIAÇÃO
13.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.00	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.00	DA AMOSTRA
16.00	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
17.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.00	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.00	DO CONTRATO
22.00	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
23.00	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
24.00	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
25.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
26.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
27.00	DO PAGAMENTO
28.00	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
30.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – CC

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE**, com sede na Av. Coronel José Pessoa, s/n, Centro, Sairé-PE, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeiro** da Prefeitura, designado através da Portaria GP Nº 026/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, a fim de atender à solicitação das Secretarias demandantes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL REPRESENTADO PELO MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA) GLOBAL** representado pelo **MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA)**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

1.1. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
DATA LIMITE para recebimento das propostas	09/09/2024 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09/09/2024 às 11h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
OBSERVAÇÃO: Esta licitação NÃO ESTÁ reservada exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br).

1.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.5. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota para fornecimento de combustíveis em lote Único**,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através da tecnologia de cartão eletrônico ou semelhante, para os veículos automotores da frota do Município de Sairé/PE, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1. As propostas deverão ser elaboradas considerando as descrições, quantitativos e valores máximos aceitáveis, observando-se conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I)

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 2.015.200,60 (dois milhões quinze mil duzentos reais e sessenta centavos), em conformidade com o estimativo descrito no TR e valores abaixo especificados:**

DESCRIÇÃO	GOVERNO	EDUCAÇÃO	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	SAUDE	ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL DESPESA POR UNIDADE DEMANDANTE	R\$ 72.360,00	R\$ 303.560,00	R\$ 231.200,00	R\$ 666.890,00	R\$ 552.355,21	R\$ 48.240,00
Projeção de despesas com PA – Percentual Administrativo = TA + TC: (7,50%)	R\$ 5.427,00	R\$ 22.767,00	R\$ 17.340,00	R\$ 50.016,75	R\$ 41.426,64	R\$ 3.618,00
Total dos custos previstos	R\$ 77.787,00	R\$ 326.327,00	R\$ 248.540,00	R\$ 716.906,75	R\$ 593.781,85	R\$ 51.858,00
Valor total estimado	R\$ 2.015.200,60					

3.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

0206 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

020601 – Gabinete do secretário

15.122.1504. Manutenção da secretaria de infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.1504.2171.000 – Governança e gestão administrativa das ações vinculadas a secretaria de Infraestrutura e serviços Urbanos.

33.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA DE SAÚDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 14 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

10 SAÚDE
10 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1002 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1002 2147 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.18-310 000
3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO 38.05.55-300 000

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 14 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 301 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 301 1001 2146 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.18-310 000
3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO 38.05.55-300 000
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 14 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 1005 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
10 122 1005 2173 0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS

3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.18-310 000

SECRETARIA AÇÃO SOCIAL

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08 244 0815 INCENTIVO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF – BOLSA FAMÍLIA
08 244 0815 2380 0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.13-510 001
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.16-500 001

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08 244 0803 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 244 0803 2373 0000 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.13-510 001
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.02.67-500 002
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.16-500 001

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08 244 0802 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0802 2369 0000 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCFV

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.13-510 001
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.02.67-500 002



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.16-500 001

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08 243 0802 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 243 0802 2371 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA – CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.13-510 001

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.16-500 001

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0801 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0801 2386 0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.13-510 001

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0801 GESTÃO DA ASSISTENCIA _SOCIAL

08 122 0801 2386 0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE_ CONSUMO 0.01.13-510 001

SECRETARIA DE AGRICULTURA

02. PODER EXECUTIVO

0210. SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

021001. GABINETE DO SECRETÁRIO

20.122.2002.2205. GOVERNANÇA E GESTÃO ADM. DA UNIDADE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO

02 PODER EXECUTIVO

0202. PREFEITURA DE SAIRÉ E SUAS SECRETARIAS, CULTURA E ESPORTES

04.122.0404.2019 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA DE SAIRÉ E SUAS SECRETARIAS

02 – PODER EXECUTIVO

0205 – PREFEITURA DE SAIRÉ E SUAS SECRETARIAS, CULTURA E ESPORTES

12.361.1209.2163 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE FUNDAMENTAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

5.1.1. Termo de Referência; (ANEXO I).

5.1.2. Modelo de Proposta de preços (ANEXO II).

5.1.3. Modelo de Declarações; (ANEXO III).

5.1.4. Minuta de Contrato. (ANEXO IV).



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- 6.1.2.** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO GLOBAL representado pelo MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA);
- 6.1.7.** Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 6.1.8.** Declarar a vencedora;
- 6.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

- 6.2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).
- 6.2.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sairé/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

- 7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

- 7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Sairé-PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.2.7. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

7.2.11.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.

7.2.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

7.2.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**
- e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;**
- f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.**
- h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**
- I) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.**
- II) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.**

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta escrita devidamente identificada e assinada**, com todos os dados da empresa participante, contendo indicação do **preço unitário do Percentual Administrativo (P.A)**, sendo este composto do **somatório da Taxa de Administração cobrada ao Contratante (TA) e da Taxa de Credenciamento**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

cobrada aos credenciados (TC), com no máximo 02 (duas) casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.2. Valor do Percentual Administrativo (P.A.);

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

9.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

10.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

10.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

11.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou Termo de referência, bem como as que consignarem valor unitário superior ao estabelecido no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo **Percentual Administrativo (PA)**.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

11.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%** (zero vírgula, zero um por cento).

11.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

11.13. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

11.15.1. **Persistindo o empate, será realizado sorteio com agendamento prévio a ser transmitido, cujo link da transmissão será disponibilizado para todos os licitantes.**

11.16. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.17. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.18. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio (www.bnc.org.br)

11.20. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.21. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.21.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

11.21.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.21.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.21.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

11.21.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

11.21.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL REPRESENTADO PELO MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA) UNITÁRIO**.

11.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

12.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

12.7. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.8. O sistema eletrônico informará a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL representado pelo MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA) ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, **juntamente com a planilha de composição de custo**, em arquivo único, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por meio da opção “por meio da opção “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

13.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

13.3. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.4. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Sairé/PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.4.1. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Sairé/PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a veículos ou máquinas e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

13.4.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.5. Será desclassificada a propostas que:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

- 13.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 13.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 13.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 13.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;
 - 13.5.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- 13.5.6. apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a veículos ou máquinas e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 13.5.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.7. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.8. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 14.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- 14.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

14.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entrega da proposta ajustada, sendo:

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

14.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.8.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.8.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.9.1. Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.10.1.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

14.11 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.11.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.2 Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.3 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.4 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.5 Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

14.11.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese **de inversão de fases**, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11.8 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.11.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11.10 Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.11.11 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.11.12 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

14.11.13 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.11.14 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.12 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicafe, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados através da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

14.13 O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

14.13.1 Os documentos remetidos ao sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.13.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Unidade de Contratação – UC, situada na Avenida Cel. José Pessoa, S/N , CEP: 55.695-000, Centro, Sairé/PE.

14.14 Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

14.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15 DA AMOSTRA

15.10 Não será exigida a apresentação de amostra no presente certame.

16 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.10 Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.11 Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.12 Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.13 Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

16.14 A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.15 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.16 Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.10 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

17.11 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.12 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.13 Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

17.14 O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.10 Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

18.11 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

18.12 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

18.13 A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.14 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.15 O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.16 As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).

18.17 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.18 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.19 Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18.20 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.21 Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.10 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.10.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.10.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.11 A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.12 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.13 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br) na proposta/documentação de habilitação



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.10 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.11 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO CONTRATO

21.1. Após a Homologação, o licitante vencedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

21.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Sairé-PE.

21.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

21.5. Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra **licitante** poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela **licitante vencedora**.

21.5.1. Caso nenhuma das **licitantes** aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

21.1.1. Convocar as **licitantes** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

22. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

23.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. As previsões relativas à subcontratação do objeto deste certame estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DO PAGAMENTO

27.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

29. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

29.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

30.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

30.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

30.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

30.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

30.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

30.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

30.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

30.10. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

30.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Sairé-PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

30.12. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita in loco, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).

30.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

30.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

30.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Sairé-PE, com exclusão de qualquer outro.

30.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência deste Município (<https://saire.pe.gov.br/>), por meio de solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Sairé/PE, localizada na Av. Cel. José Pessoa, S/N, centro, Sairé-PE, no horário das 08h00min às 14h00min.

Sairé(PE), 22 de agosto de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação/Pregoeira



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota para fornecimento de combustíveis em lote Único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através da tecnologia de cartão eletrônico ou semelhante, para os veículos automotores da frota do Município de Sairé/PE, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir a demanda de combustíveis para os veículos componentes da frota de veículos, divididos nas secretarias os quais estão alocados, como condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas a Prefeitura e suas Secretarias.

A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos em toda extensão de Município e Estado.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

Levando-se em consideração que não é permitido o transporte nos veículos de um recipiente reserva de combustível para abastecer os veículos em trânsito quando necessário a deslocamento muito longos, e que não é satisfatória a contratação restrita apenas a um posto de combustível, torna-se necessário a contratação através uma empresa para realizar um gerenciamento do abastecimento com oferta ou disponibilidade de postos aptos a abastecer em toda a malha rodoviária das regiões do Estado de Pernambuco, e até mesmo outros Estados da Federação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) Aplicação em todos os veículos da frota da Prefeitura e Secretarias, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contrato individualizado com posto de combustível local;
- b) Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- c) Flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado de Pernambuco e outras regiões;
- d) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- e) Redução de procedimentos administrativos para o Setor de Transporte, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- f) Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- g) Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

A importância da aplicação do sistema de gerenciamento de frota para atender os veículos oficiais é avalizada pelo entendimento expresso pelo TCU - Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2731/2009 (voto do Ministro revisor - AROLDO CEDRAZ) – Plenário, que se manifestou no seguinte sentido:

4. Por tal motivo, é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática têm sido rotineiramente empregadas

- sem qualquer crítica desta Corte sob este aspecto, friso - em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração.

5. É o caso, por exemplo, dos certames para contratação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, em que as agências de viagens, que não são as fornecedoras do serviço de transporte aéreo demandado pelo poder público, são selecionadas com base no valor da taxa de administração que cobram.

6. O mesmo ocorre com o fornecimento de combustíveis ou de vales-refeições, em que idêntico critério de julgamento é empregado e o entregador final do produto demandado não é o distribuidor de combustíveis ou a empresa de vales, mas os postos de gasolina ou os restaurantes credenciados em que o abastecimento de cada veículo e consumo de cada refeição é feito.

7. Esta similitude com outros tipos de certame afasta a segunda crítica feita ao modelo, a de que não haveria definição precisa do valor total do contrato e dos preços a serem praticados pelo fornecedor final do bem demandado. Tais peculiaridades, entretanto, também ocorrem nos contratos de fornecimento de passagens aéreas e de combustíveis e as dificuldades delas decorrentes são sanadas pela utilização de valores estimados, prática que este Tribunal tem rotineiramente admitido e que se repete no certame em foco.

O assunto em comento foi objeto de publicação na Revista do TCU Brasil ano 41 nº. 116 - setembro a Dezembro de 2009 - Pag. 96-97, link - <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057622:>



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

“17. O gerenciamento do fornecimento de combustíveis. A contratação de empresa gerenciadora do fornecimento de combustíveis independe da contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, contudo segue os mesmos moldes desta, ou seja, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

A contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustível, vencedor da licitação, obriga a Administração contratante a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento.

O modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, onde a necessidade surgir, evitando-se o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades.

No campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. É que o contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reitera-se, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações.

O Tribunal de Contas da União anotou, acerca da economicidade gerada na contratação de empresa gerenciadora de combustíveis, que [...] o documento elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 304/315, v. 1), versando sobre o uso do sistema de gerenciamento de frota do DPF no abastecimento de combustíveis – embora de objeto diverso ao que ora se analisa (manutenção) -, assinala um potencial de redução de gastos da ordem de R\$ 1,76 milhão por ano (grifo não consta do original), o que, ao sentir do [...] tornam otimistas as expectativas quanto à diminuição de custos pela implementação de tal sistema de gerenciamento para manutenção de veículos (Acórdão nº. 2731/2009, Plenário).”

2.5. Por tratar-se de bens comuns, assim definidos na forma do art. 6, XLI, da Lei nº 14.133/21, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de Pregão.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

O Prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em observância da previsão disposta no Art. 107 da Lei 14133/2021

4. QUADRO DE ESTIMATIVA ANUAL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE FROTA POR SECRETARIA (12 MESES)								
		GOVERNO	EDUCAÇÃO	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	FUNDO MUN. SAUDE	FUNDO MUN. ASS. SOCIAL	TOTAL (LITROS)
12 MESES	GASOLINA COMUM	12.000	12.000	0	55.000	60.255	8.000	147.255
	DIESEL S 10	0	40.000	40.000	58.000	32.702	0	170.702
							TOTAL LITROS	317.957

ESTIMATIVO POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO – SECRETARIA DE GOVERNO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LTS	12.000	R\$ 6.03	R\$ 72.360,00
2	OLEO DIESEL S10	LTS	0	0	0
VALOR TOTAL R\$					R\$ 72.360,00

ITEM	DESCRIÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LTS	12.000	R\$ 6.03	R\$ 72.360,00
2	OLEO DIESEL S10	LTS	40.000	R\$ 5.78	231.200,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 303.560,00

ITEM	DESCRIÇÃO – SECRETARIA DE AGRICULTURA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LTS	0	R\$ 6.03	0
2	OLEO DIESEL S10	LTS	40.000	R\$ 5.78	231.200,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 231.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LTS	55.000	R\$ 6.03	R\$ 331.650,00
2	OLEO DIESEL S10	LTS	58.000	R\$ 5.78	R\$ 335.240,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 666.890,00

ITEM	DESCRIÇÃO – FUNDO MUN DE SAUDE	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LTS	60.255	R\$ 6.03	R\$ 363.337,65
2	OLEO DIESEL S10	LTS	32.702	R\$ 5.78	R\$ 189.017,56
VALOR TOTAL R\$					R\$ 552.355,21

ITEM	DESCRIÇÃO – FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LTS	8.000	R\$ 6.03	R\$ 48.240,00
2	OLEO DIESEL S10	LTS	0	R\$ 5.78	0
VALOR TOTAL R\$					R\$ 48.240,00

ESTIMATIVO TOTAL PARA (12 MESES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LTS	147.255	R\$ 6.03	R\$ 887.947,65
2	OLEO DIESEL S10	LTS	170.702	R\$ 5,78	R\$ 986.657,56
VALOR TOTAL R\$					R\$ 1.874.605,21



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

5 . DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A contratada deverá executar os serviços, nas seguintes condições:

5.1.1 Promover o gerenciamento informatizado dos veículos da Frota da Prefeitura de Sairé e suas secretarias, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, geradores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos, bem como a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

- a) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis no Estado e Regiões, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos, e os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do Contrato;
- b) A prestação do objeto deste Termo deve ser atendida em todo Estado e Regiões, devido a deslocamentos de veículos para possíveis atendimentos administrativos e operacionais da Secretaria;
- c) Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos.
- d) Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato, devendo a contratada garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado.
- a) A Rede Credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina, Etanol e Diesel S10 ou especificado pelo fabricante do veículo.

5.2 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento

5.3 Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

a) **Identificação do veículo:**

- Marca/modelo;
- Ano de fabricação;
- Chassi;
- Placa;
- Tipo de combustível;
- Capacidade do tanque;
- Autonomia de rodagem Km/litro;

5.3.1 Outros do interesse as Prefeitura de Sairé e suas secretarias.

b) **A Identificação do veículo:**

- Data;
- Hora;
- Tipo de combustível;
- Quantidade de litros;
- Valor unitário da bomba;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

- Valor total;
- Local do abastecimento;
- Hodômetro;
- Nome do condutor do veículo e espaço para sua assinatura.

5.3.2 Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

a) Cadastro de veículos:

- Marca;
- Modelo;
- Ano de fabricação;
- Chassi;
- Cor;
- Placa;
- Unidade de lotação.

b) Cadastro de usuários:

- Gestores;
- Condutores autorizados pela Secretaria.

c) Relatório de consumo de combustíveis:

- Por veículo;
- Por combustível;
- Por data;
- Por período;
- Por unidade de lotação.

d) Outros relatórios de interesse da Prefeitura de Sairé e suas secretarias.

5.4 Durante a execução do Contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos listados na relação constante deste Termo. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 124 Inciso II e Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

5.5 DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

5.5.1 A contratada deve adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

5.5.2 Deverão ser atendidas as seguintes garantias e exigências mínimas:

- O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
- O CONTRATANTE poderá solicitar, ao CONTRATADO, o bloqueio do cartão de veículo, que deverá ser feito on-line a partir do controle operacional, da Prefeitura de Sairé e suas secretarias de Sairé/PE.
- Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca/validação da senha do usuário.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

d) O cancelamento o cartão somente poderá ser feito pelo Setor de Transportes da Educação, pelo Gestor do Contrato ou por servidor designado ou credenciado para esse fim.

e) As placas dos carros pertencentes Prefeitura de Sairé e suas secretarias serão cadastradas e vinculadas aos cartões magnéticos.

5.5.3 O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão magnético.

5.5.4 A empresa CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo CONTRATANTE.

5.6 DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

5.6.1 A CONTRATADA disponibilizará à Prefeitura de Sairé e suas secretarias, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

5.6.2 Disponibilizar software de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.

5.6.3 O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde a Secretaria indicar.

5.6.4 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva Unidade Organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.

5.6.5 A CONTRATADA deverá promover a instalação de Bases de Gerenciamento, em locais determinados pelo CONTRATANTE, onde a CONTRATADA instalará os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

5.6.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

5.6.7 A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

5.6.8 Oferecer treinamento para Gestores e Usuários do CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA.

5.6.9 Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos e aprovados pelo Setor de Transportes da Educação, responsável pelo gerenciamento do Contrato.

5.7 DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

5.7.1 A contratada deve disponibilizar cartão magnético, que deverá ser individual e intransferível, para cada veículo descrito em planilha deste Termo.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

5.7.2 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

5.7.3 Disponibilizar senhas individuais para os servidores que serão indicados pelo CONTRATANTE.

5.7.4 O uso indevido do cartão magnético do veículo, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

5.7.5 A CONTRATADA disponibilizará cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE no primeiro fornecimento.

5.7.6 Os cartões magnéticos poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- Extravio do cartão magnético, pela primeira vez, por parte do usuário;
- Danificação do cartão magnético pela primeira vez, por parte do usuário;
- Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão magnético pela primeira vez.

5.8 A CONTRATADA deverá apresentar o preço unitário de emissão da 2ª via do cartão magnético, cujo valor não pode ser superior a R\$ 10,00 (dez reais).

5.9 DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.9.1 O fornecimento dos combustíveis será imediato a partir da assinatura.

5.9.2 Fornecer cartões magnéticos para toda a frota de veículos, conforme planilha deste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

5.9.3 A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos, deverá ocorrer em no máximo até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como o credenciamento e o treinamento dos gestores e condutores.

5.9.4 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8:00 às 18:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no Contrato;

6.2 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

6.3 Devolver, à CONTRATADA, ao final do período de vigência do presente Contrato, todos os materiais envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE, no estado em que se encontrarem;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

6.4 Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14133/2021.

6.5 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços.

6.6 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

6.7 Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.8 O uso do cartão magnético para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

6.9 O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir de cada base operacional;

6.10 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE.

6.11 A reincidência dos eventos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 4.7.6, acarretará em ônus da reposição do cartão magnético ao CONTRATANTE, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, caso seja comprovada a má utilização.

6.12 A reincidência do descrito na alínea “c” do item 4.7.6 acarretará em ônus da reposição do cartão magnético ao CONTRATANTE.

6.13 Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues, desde que atendidas as formalidades previstas em lei.

6.14 Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007.

6.15 Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, o CONTRATANTE deverá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei n.º 9.847/99).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.

7.2 Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

7.3 Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

7.4 O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais desta Instituição, para permitir a importação de dados.

7.5 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.

7.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.8 Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento do sistema.

7.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

7.10 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.11 Facultar, ao Setor de Transporte, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

7.12 Fornecer suporte técnico para o sistema.

7.13 Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

7.14 Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE para a utilização de todos os recursos do sistema;

7.15 Disponibilizar ao CONTRATANTE, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado, por até 90 (noventa) dias após o término do contrato;

7.16 Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações Prefeitura de Sairé e suas secretarias para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades deste Regional.

7.17 Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

7.18 Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP - Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

7.19 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis.

7.20 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos.

7.21 Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da Prefeitura de Sairé e suas secretarias ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

7.22 Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior.

7.23 Garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo decorrente de sua utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.24 Manter, nas dependências do posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007).

7.25 Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pelo CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007, artigo 8º).

7.26 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica\~, para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

Fiscalização Administrativa

9.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas **pelo** contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

10.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.10.1 O prazo de validade;
- 10.10.2 A data da emissão;
- 10.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.10.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 10.10.5 O valor a pagar; e
- 10.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema de cadastro de fornecedores do município.

Prazo de pagamento



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

10.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

11.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

11.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

11.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

11.27 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.28 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.28.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.29 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.29.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DO PERCENTUAL ADMINISTRATIVO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

12.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação, Valor Anual Referencial Máximo (VAR), é estimada em **R\$ 2.015.200,60 (dois milhões quinze mil duzentos reais e sessenta centavos)**, já aplicado a este a Taxa de Administração + Taxa de Credenciamento máxima previsto neste Edital (7,50%), assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	GOVERNO	EDUCAÇÃO	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	SAUDE	ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL DESPESA POR UNIDADE DEMANDANTE	R\$ 72.360,00	R\$ 303.560,00	R\$ 231.200,00	R\$ 666.890,00	R\$ 552.355,21	R\$ 48.240,00
Projeção de despesas com PA – Percentual Administrativo = TA + TC: (7,50%)	R\$ 5.427,00	R\$ 22.767,00	R\$ 17.340,00	R\$ 50.016,75	R\$ 41.426,64	R\$ 3.618,00
Total dos custos previstos	R\$ 77.787,00	R\$ 326.327,00	R\$ 248.540,00	R\$ 716.906,75	R\$ 593.781,85	R\$ 51.858,00
Valor total estimado	R\$ 2.015.200,60					



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

12.2. Os valores estimados acima não obrigam o Município de Sairé/PE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas do último exercício.

12.3. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo (PA) ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa de administração cobrada ao contratante (TA) com a taxa máxima cobrada aos credenciados (TC).

12.4. O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PA = TA + TC$$

Onde:

PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO

TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (COBRADA AO CONTRATANTE)

TC = TAXA DE CREDENCIAMENTO (COBRADA AOS CREDENCIADOS)

12.5. As taxas máximas cobradas aos credenciados (TC) e Taxa administrativa cobrada ao contratante (TA) podem ser diferentes.

12.5.1. Será admitida uma taxa administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a **1,50 % (um vírgula cinquenta um por cento)**.

12.5.2. Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a **6,00% (seis por cento)**.
(Acórdão TCU 2312/2022)

12.5.3. Na proposta de preços será admitido um PA – Percentual Administrativo com percentual máximo equivalente à **7,50%**, descrito da seguinte forma: **TA – Taxa de Administração + TC – Taxa de Credenciamento = PA – Percentual Administrativo**.

12.5.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços

12.5.5. Será admitida a apresentação de proposta com percentual negativo (desconto ofertado ao contratante, que incidirá sobre o valor do orçamento).

12.6. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

13. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE DE LITROS	COR
PARATI	KKS-3469	VOLKSWAGEN 2002/2003	GASOLINA	55 L	BRANCO
COMILBELLO	KKU-4461	VOLKSWAGEN 2002/2002	DIESEL S10	300 L	BRANCO
JUMPER M33M 2.3	PDA-0806	CITROEN 2016/2017	DIESEL S10	80 L	BRANCO
15SPRINTRONTAN AMB	PEA-8418	MERCEDES BENZ 2018/2019	DIESEL S10	80 L	BRANCO
CELTA 2PLIFE	PEH-5123	CHEVROLET 2011/2011	FLEX	55 L	BRANCO
SPRINT 415 MARIMAR AMB	PGC-6172	MERCEDES BENZ 2012/ 2012	DIESEL S10	120 L	BRANCO
UNO MILEFIRE	PGS-5944	FIAT 2013/2013	FLEX	55 L	BRANCO
FIORINO	RZH-2A49	FIAT 2021/2021	FLEX	55 L	BRANCO
MOBI LIKE	RZL-3B19	FIAT 2022/2022	FLEX	55 L	BRANCO
MOBI LIKE	RZL-3E29	FIAT 2022/2022	FLEX	55 L	BRANCO
MOBI LIKE	RZL-3F19	FIAT 2022/2022	FLEX	55 L	BRANCO
MOBI LIKE	RZL-3H09	FIAT 2022/2022	FLEX	55 L	BRANCO
DUCATOGREEN AMB	RZL-7C31	FIAT 2021/2021	DIESEL S10	80 L	BRANCO
MOBI LIKE	RZM-6B01	FIAT 2022/2022	FLEX	55 L	BRANCO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

ARGO DRIVE 1.0	SNT-9C65	FIAT 2023/2024	FLEX	55 L	BRANCO
ARGO DRIVE 1.0	SNT-9E35	FIAT 2023/2023	FLEX	55 L	BRANCO
CG 160 FAN	SNV-6G11	HONDA 2023/2024	FLEX	30 L	VERMELHA
FIORINO	RZH-2A69	FIAT 2021/2021	FLEX	55 L	BRANCO
UNO MILEFIRE	PCT-0435	FIAT 2017 /2017	FLEX	55 L	BRANCO
UNO DRIVE1.0	PCT-0515	FIAT 2017/2017	FLEX	55 L	BRANCO
UNO MILEFIRE	PGS-2044	FIAT 2013/2013	GASOLINA	55 L	BRANCO
UNO MILEFIRE	PGS-5984	FIAT 2013/2013	FLEX	55 L	BRANCO
ARGO DRIVE 1.0	SNT – 9E35	2023	FLEX	50 L	BRANCO
ARGO DRIVE 1.0	SNT – 9C65	2023	FLEX	50 L	BRANCO
DUCATO FIAT	KGR –M2061	2006	DIESEL 10	60 L	BRANCO
CG 160 FAN	SNV – 6G11	2023/2024	FLEX	20 L	VERMELHA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE EM LITROS	COR
F14000	KGG-5070	FORD 1996/1996	DIESEL S10	250 L	BRANCO
RANGERXLT 13P	KHN-7072	FORD 2006/2006	DIESEL S10	120 L	BRANCO
F14000 HD	KIG-3251	FORD 1996/1996	DIESEL S10	250 L	BRANCO
UNO MILEFIRE	KIV-9542	FIAT 2008/2008	FLEX	55 L	BRANCO
STRADAFIRE	KKF-2904	FIAT 2006/2006	FLEX	55 L	BRANCO
FIORINO	KKF-3164	FIAT 2006/2006	GASOLINA	55 L	BRANCO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

UNO MILEFIRE	KKO-9498	FIAT 2007/2007	FLEX	55 L	AZUL
UNO MILEFIRE	KKX-5750	FIAT 2009/2010	FLEX	55 L	VERDE
CG 125 FANES	KKX-5770	HONDA 2009/2009	GASOLINA	30 L	VERMELHA
ATRON 2729 K 6X4	PGM-6118	MERCEDES BENZ 2013/2013	DIESEL S10	300 L	BRANCO
STRADA WORKING	PGS-6024	FIAT 2013/2014	FLEX	55 L	BRANCO
UNO MILEFIRE	PGS-8114	FIAT 2013/2013	FLEX	55 L	BRANCO
CG 160 FAN	SNV-6H41	HONDA 2023/2024	FLEX	30 L	VERMELHA
CG 160 FAN	SNV-6H91	HONDA 2023/2024	FLEX	30 L	VERMELHA
MOTONIVE LADORA PATROL	SEM PLACA	CAT 120 2013/2013	DIESEL S10	350 L	AMARELO
PÁ MECÂNICA	HL 740-9S	HYUNDAI 2013/2013	DIESEL S10	300 L	AMARELO
PÁ MECÂNICA	LW300KV	XZMG 2022/2022	DIESEL S10	300 L	AMARELO
RETROESC AVADEIRA	SEM PLACA	JCB 2021/2021	DIESEL S10	250 L	AMARELO
ROÇADEIRA 52CC 2 5HP	SEM PLACA	MULTIFUNC IONAL 2021/2021	GASOLINA	50 L	AMARELO
ROÇADEIRA FS 220	SEM PLACA	STHIL 2021/2021	GASOLINA	50 L	BRANCO
MOTOSSERRA MS 180	SEM PLACA	STHIL 2021/2021	GASOLINA	50 L	BRANCO
RANGER XLT 13P	KHN – 7072	2006	DIESEL 10	80	BRANCO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE EM LITROS	COR
VOLKSWAGEN	PGN-5511	2013/2013	DIESEL S10	CAPACIDADE 300 L	BRANCO
MASSEY FERGUSON TRATOR	SEM PLACA	2002/2002	DIESEL S10	300 L	VERDE
NEW HOLLAND TRATOR	SEM PLACA	2021/2021	DIESEL S10	300 L	AZUL
YTO LY1104 TRATOR	SEM PLACA	2023/ 2023	DIESEL S10	300 L	VERMELHO
YTO LY1104 TRATOR	SEM PLACA	2023	DIESEL 10	80 L	VERMELHO

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE EM LITROS	COR
UNO DRIVE1.0	PDP-4804	FIAT 2018/2018	FLEX	55 L	BRANCO
MOBI LIKE	QYR-3H87	FIAT 2020/2021	FLEX	55 L	PRATA

LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE EM LITROS	COR
CRONOS DRIVE 1.3	RZT-9*68	FIAT 2022/2023	FLEX	55 L	BRANCO

LOTAÇÃO: DEFESA CIVIL

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE EM LITROS	COR
POLO	KGP-5382	VOLKSWAGEN 2008/2008	FLEX	55 L	PRETO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE GOVERNO

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE EM LITROS	COR
MOBI LIKE	RZH-0I75	FIAT 2021/2022	FLEX	55 L	BRANCO
AIRCROSS	PDK-8425	CITROEN 2016/2017	FLEX	65 L	BRANCO
CG 160 FAN	SNV – 6H41	2023/2024	FLEX	20 L	VERMELHA

LOTAÇÃO: PREFEITURA DE SAIRÉ E SUAS SECRETARIAS

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE EM LITROS	COR
SPIN 1.8L	SNT-3A15	CHEVROLET 2023/2024	FLEX	60 L	BRANCO
VOLARE	PCH-3031	M POLO 2014/2015	DIESEL S10	250 L	AMARELO
VOLARE	PCH-3321	M POLO 2014/2015	DIESEL S10	250 L	AMARELO
BUS 10-19OE	RZG-3I12	IVECO 2020/2021	DIESEL S10	300 L	AMARELO
VOLARE	PFZ-1164	M POLO 2014/2015	DIESEL S10	250 L	AMARELO
VOLARE	RZG-6G21	M POLO 2020/2021	DIESEL S10	300 L	AMARELO
BUS 10-19OE	RZG-6I41	IVECO 2020/2021	DIESEL S10	300 L	AMARELO
VOLARE	RZG-7A21	M POLO 2020/2021	DIESEL S10	300 L	AMARELO
NEO BUS VOLKSWAGEN	SOA-0D69	VOLKSWAGEN 2024/2024	DIESEL S10	250 L	AMARELO
SPIN 1.8 L	SNT – 3°15	2023/2024	FLEX	50 L	BRANCA
NEO BUS VOLKSWAGEN	SOA – 0D69	2023	DIESEL 10	150 L	AMARELO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

IVECO BUS	SOC – 7F88	2023	DIESEL 10	150 L	AMARELO
VOLARE	SOE – 7G20	2023	DIESEL 10	150 L	AMARELO
CG 160 FAN	SNV – 6H91	2023/2024	FLEX	20 L	VERMELHA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE EM LITROS	COR
FIAT UNO	KIU - 5712	2008	FLEX	45 L	BRANCO

14. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Município de Sairé/PE, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

14.1.1. Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

14.1.2. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;

14.1.3. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

14.1.4. Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

14.1.5. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

14.1.6. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

14.1.7. Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

14.1.8. Declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.

14.1.9. Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

14.2. Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

14.2.1. Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

14.2.2. Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

14.2.3. Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

15.1.1. Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

15.1.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no subitem 9;

15.1.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, que ocorrerá logo após a conclusão dos serviços e/ou fornecimento.

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 15.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

15.1.4. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente.

15.1.5. Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente.

15.1.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

15.1.7. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

15.1.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.

15.1.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes.

15.1.10. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

15.1.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

15.1.12. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

15.1.13. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

15.1.14. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

15.1.15. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

15.1.16. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

15.1.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

15.1.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Município;

15.1.19. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

15.1.20. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na lei.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

17.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

17.2.1. Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
- l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

17.2.2. Define-se por GESTOR DO CONTRATO o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

17.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

17.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

17.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

18.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

18.3. Fiscalizar a execução dos serviços de fornecimento de combustível, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

18.4. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

18.5. O Município de Sairé/PE efetuará o pagamento dos serviços prestados à empresa contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos abastecimento efetuados.

18.6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

18.6.2. A nota fiscal para (prestação de serviços de fornecimento de combustível), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa aos abastecimentos efetuados nos veículos da CONTRATANTE, parcela relativa ao executado bem como a identificação do veículo.

18.7. Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante.

18.7.1. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

18.7.2. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados e reajustados pelo IPCA.

18.8. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.7 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

18.9. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

18.10. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de 90 (noventa) dias, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

18.11. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.4. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 18.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 18.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 19.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 19.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 19.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.11. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

19.5. Ficará sujeito a penalidade prevista na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- 19.5.1. Não celebrar o Contrato;
- 19.5.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 19.5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 19.5.4. Não mantiver a proposta;
- 19.5.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 19.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Sairé 22 de agosto de 2024.

Carlos Eduardo Guilhermino de Lima
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Valdete Bezerra da Silva Neves
Secretária de Ação Social

Renata Raiane dos Santos Silva
Secretário de Administração e
Planejamento

José Lucivaldo Nascimento de Lima
Secretário de Saúde

José Gomes Da Silva Irmão
Secretário De Agricultura

Daniel José Nascimento dos Santos
Secretário de Educação, Cultura e Esportes



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, Anexo único do TR

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Diante da necessidade de regulamentação do planejamento, execução e gestão de atas e contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Sairé, com o objetivo de assegurar os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade, economicidade, através de procedimentos que salvaguardem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da publicidade, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, desenvolvimento nacional sustentável e da competitividade, de modo proporcional e razoável, o artigo 18 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se dispõe sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

1.2. Este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e tem como finalidade apresentar uma solução para a necessidade administrativa de garantir o fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota dos veículos pertencentes ao Governo municipal de Sairé-PE.

1.3. Sendo assim, o estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art.18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Sairé, por meio dos seus órgãos e Entidades, verificou a necessidade administrativa de garantir o abastecimento de toda a frota de veículos do poder público do município de Sairé.

2.2. Verifica-se que a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de agricultura, Secretaria de Ação social, Secretaria de administração, entre outros departamentos, atende uma alta demanda de abastecimento da frota de veículos pertencentes ao poder público do município. Faz-se necessária para o abastecimento da frota de veículos deste município, de modo a atender todas as secretarias.

2.3. Oriente entre outras, a contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do município de Sairé-PE, logo, o Pregão N°011/2023 teve a transferência de litros de secretarias e aditivo N°001/2024 e mesmo assim não supriu a demanda por novas frotas que chegaram ao município, utilizados no desempenho de atividades e cumprimento de sua missão institucional. Ressalta-se que a falta de abastecimento da frota de veículos poderá acarretar no travamento dos setores, onde afetarão as estradas vicinais, transportes dos alunos, professores, pessoas para tratamentos de saúde, entre outros.

2.4. Diante dessa realidade, é crucial encontrar uma solução eficaz para resolver essa demanda que se tem diariamente e garantir o funcionamento adequado das secretarias, atendendo às necessidades diárias de toda a população, seja da zona urbana, rural e distrito do município de Sairé-PE.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

3.1. Não havendo elaboração do PCA relativamente ao exercício em curso, até o presente momento, justifica-se a impossibilidade de demonstração de inclusão da contratação em PCA, para fins do art.18, § 1º da lei 145.133/21, ao tempo em que confirmamos alinhamento com o planejamento da Administração para o exercício em curso.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. O levantamento de mercado foi realizado através de dois métodos. Primeiro, foi realizada pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável. Segundo, foi realizado pesquisa minuciosa de mercado, analisando todas as possíveis soluções para atender à necessidade administrativa.

4.2. Foi realizado o levantamento de processos licitatórios realizados pela administração pública, com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar necessidades administrativas semelhantes às descritas nesse Estudo Técnico Preliminar. Segue resumo do levantamento abaixo:

Órgão/Entidade Contratante	Forma de Contratação	Objeto da Contratação
Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE.	Pregão Eletrônico nº 09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTINUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA 32, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE	Pregão Eletrônico nº 03/2024	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.
Prefeitura Municipal de Vertentes/PE	Pregão Eletrônico nº 012/2022	Aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos próprios e locados da Prefeitura de Vertentes-PE

4.3. O quadro acima demonstra de forma evidente, que na busca de implementar medidas que visem a necessidade administrativa de garantir o abastecimento da frota de veículos. A solução especificada e que se pretende adquirir tal fornecimento, refere-se à processo licitatório, na modalidade Pregão eletrônico.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação refere-se a serviços contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a serem adquiridos por meio de Pregão eletrônico. A execução dos serviços seguirá as disposições do Inciso XV, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, uma vez que envolvem atividades amplamente disponíveis no mercado.

5.2. A empresa contratada assume a responsabilidade pela execução dos serviços conforme as especificações técnicas delineadas no presente Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais anexos do processo Licitatório.

5.3. Dos documentos relativos à qualificação técnica:

5.4. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente.

5.5. A solicitação de atestado de capacidade técnica para o fornecimento de abastecimento de frotas é fundamental para mitigar riscos potenciais associados à contratação de empresas sem o fornecimento comprovado. Esse documento atesta a capacidade da empresa em realizar o serviço de forma segura e eficiente, minimizando possíveis problemas como não entrega do fornecimento ou atrasos na entrega. Portanto, a exigência desse atestado é uma medida preventiva essencial para garantir a qualidade e a segurança do fornecimento do abastecimento da frota de veículos.

5.6. Soluções e requisitos de mercado:

5.7. A solução é padronizada no ramo de fornecimento desse tipo de serviço para o setor público e privado, entretanto a precificação dos mesmos deve ser feita especificamente para as necessidades dos órgãos e Entidades do Município de Sairé, levando em consideração as peculiaridades da Região e da solução almejada pelo Município.

6. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Considerando que se trata de uma demanda corporativa, foi realizado um levantamento junto aos Órgãos e Entidades municipais de Sairé, com o propósito de comprovar a demanda que será necessária para satisfazer a necessidade anual de cada órgão.

6.2. Nesse processo, cada órgão e entidade analisou e identificou o quantitativo de veículos previsto para sanar os problemas que venha a surgir, conforme o levantamento realizado, logo, teve um acréscimo na demanda comparado com o processo anterior por motivos de aumento da frota de veículos. Segue planilha abaixo, demonstrando o quantitativo necessário de cada lotação:

DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE FROTA POR SECRETARIA (12 MESES)								
		GOVERNO	EDUCAÇÃO	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	FUNDO MUN. SAUDE	FUNDO MUN. ASS. SOCIAL	TOTAL (LITROS)
12 MESES	GASOLINA COMUM	12.000	12.000	0	55.000	60.255	8.000	147.255
	DIESEL S 10	0	40.000	40.000	58.000	32.702	0	170.702
							TOTAL LITROS	317.957

ESTIMATIVO POR SECRETARIA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

ITEM	DESCRIÇÃO – SECRETARIA DE GOVERNO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LTS	12.000	R\$ 6.03	R\$ 72.360,00
2	OLEO DIESEL S10	LTS	0	0	0
VALOR TOTAL R\$					R\$ 72.360,00

ITEM	DESCRIÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LTS	12.000	R\$ 6.03	R\$ 72.360,00
2	OLEO DIESEL S10	LTS	40.000	R\$ 5.78	231.200,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 303.560,00

ITEM	DESCRIÇÃO – SECRETARIA DE AGRICULTURA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LTS	0	R\$ 6.03	0
2	OLEO DIESEL S10	LTS	40.000	R\$ 5.78	231.200,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 231.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LTS	55.000	R\$ 6.03	R\$ 331.650,00
2	OLEO DIESEL S10	LTS	58.000	R\$ 5.78	R\$ 335.240,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 666.890,00

ITEM	DESCRIÇÃO – FUNDO MUN DE SAÚDE	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LTS	60.255	R\$ 6.03	R\$ 363.337,65
2	OLEO DIESEL S10	LTS	32.702	R\$ 5.78	R\$ 189.017,56
VALOR TOTAL R\$					R\$ 552.355,21

ITEM	DESCRIÇÃO – FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LTS	8.000	R\$ 6.03	R\$ 48.240,00
2	OLEO DIESEL S10	LTS	0	R\$ 5.78	0
VALOR TOTAL R\$					R\$ 48.240,00

ESTIMATIVO TOTAL PARA (12 MESES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LTS	147.255	R\$ 6.03	R\$ 887.947,65
2	OLEO DIESEL S10	LTS	170.702	R\$ 5,78	R\$ 986.657,56
VALOR TOTAL R\$					R\$ 1.874.605,21

FROTA DO MUNICÍPIO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE DE LITROS	COR
PARATI	KKS-3469	VOLKSWAGEN 2002/2003	GASOLINA	55 L	BRANCO
COMILBELLO	KKU-4461	VOLKSWAGEN 2002/2002	DIESEL S10	300 L	BRANCO
JUMPER M33M 2.3	PDA-0806	CITROEN 2016/2017	DIESEL S10	80 L	BRANCO
15SPRINTRONTAN AMB	PEA-8418	MERCEDES BENZ 2018/2019	DIESEL S10	80 L	BRANCO
CELTA 2PLIFE	PEH-5123	CHEVROLET	FLEX	55 L	BRANCO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

		2011/2011			
SPRINT 415 MARIMAR AMB	PGC-6172	MERCEDES BENZ 2012/ 2012	DIESEL S10	120 L	BRANCO
UNO MILEFIRE	PGS-5944	FIAT 2013/2013	FLEX	55 L	BRANCO
FIORINO	RZH-2A49	FIAT 2021/2021	FLEX	55 L	BRANCO
MOBI LIKE	RZL-3B19	FIAT 2022/2022	FLEX	55 L	BRANCO
MOBI LIKE	RZL-3E29	FIAT 2022/2022	FLEX	55 L	BRANCO
MOBI LIKE	RZL-3F19	FIAT 2022/2022	FLEX	55 L	BRANCO
MOBI LIKE	RZL-3H09	FIAT 2022/2022	FLEX	55 L	BRANCO
DUCATOGREEN AMB	RZL-7C31	FIAT 2021/2021	DIESEL S10	80 L	BRANCO
MOBI LIKE	RZM-6B01	FIAT 2022/2022	FLEX	55 L	BRANCO
ARGO DRIVE 1.0	SNT-9C65	FIAT 2023/2024	FLEX	55 L	BRANCO
ARGO DRIVE 1.0	SNT-9E35	FIAT 2023/2023	FLEX	55 L	BRANCO
CG 160 FAN	SNV-6G11	HONDA 2023/2024	FLEX	30 L	VERMELH A
FIORINO	RZH-2A69	FIAT 2021/2021	FLEX	55 L	BRANCO
UNO MILEFIRE	PCT-0435	FIAT 2017 /2017	FLEX	55 L	BRANCO
UNO DRIVE1.0	PCT-0515	FIAT 2017/2017	FLEX	55 L	BRANCO
UNO MILEFIRE	PGS-2044	FIAT 2013/2013	GASOLINA	55 L	BRANCO
UNO MILEFIRE	PGS-5984	FIAT 2013/2013	FLEX	55 L	BRANCO
ARGO DRIVE 1.0	SNT – 9E35	2023	FLEX	50 L	BRANCO
ARGO DRIVE 1.0	SNT – 9C65	2023	FLEX	50 L	BRANCO
DUCATO FIAT	KGR –M2061	2006	DIESEL 10	60 L	BRANCO
CG 160 FAN	SNV – 6G11	2023/2024	FLEX	20 L	VERMELH A

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE EM LITROS	COR
F14000	KGG-5070	FORD 1996/1996	DIESEL S10	250 L	BRANCO
RANGERXLT 13P	KHN-7072	FORD 2006/2006	DIESEL S10	120 L	BRANCO
F14000 HD	KIG-3251	FORD 1996/1996	DIESEL S10	250 L	BRANCO
UNO MILEFIRE	KIV-9542	FIAT 2008/2008	FLEX	55 L	BRANCO
STRADAFIRE	KKF-2904	FIAT 2006/2006	FLEX	55 L	BRANCO
FIORINO	KKF-3164	FIAT 2006/2006	GASOLINA	55 L	BRANCO
UNO MILEFIRE	KKO-9498	FIAT 2007/2007	FLEX	55 L	AZUL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

UNO MILEFIRE	KKX-5750	FIAT 2009/2010	FLEX	55 L	VERDE
CG 125 FANES	KKX-5770	HONDA 2009/2009	GASOLINA	30 L	VERMELHA
ATRON 2729 K 6X4	PGM-6118	MERCEDES BENZ 2013/2013	DIESEL S10	300 L	BRANCO
STRADA WORKING	PGS-6024	FIAT 2013/2014	FLEX	55 L	BRANCO
UNO MILEFIRE	PGS-8114	FIAT 2013/2013	FLEX	55 L	BRANCO
CG 160 FAN	SNV-6H41	HONDA 2023/2024	FLEX	30 L	VERMELHA
CG 160 FAN	SNV-6H91	HONDA 2023/2024	FLEX	30 L	VERMELHA
MOTONIVE LADORA PATROL	SEM PLACA	CAT 120 2013/2013	DIESEL S10	350 L	AMARELO
PÁ MECÂNICA	HL 740-9S	HYUNDAI 2013/2013	DIESEL S10	300 L	AMARELO
PÁ MECÂNICA	LW300KV	XZMG 2022/2022	DIESEL S10	300 L	AMARELO
RETROESC AVADEIRA	SEM PLACA	JCB 2021/2021	DIESEL S10	250 L	AMARELO
ROÇADEIRA 52CC 2 5HP	SEM PLACA	MULTIFUNC IONAL 2021/2021	GASOLINA	50 L	AMARELO
ROÇADEIRA FS 220	SEM PLACA	STHIL 2021/2021	GASOLINA	50 L	BRANCO
MOTOSSERRA MS 180	SEM PLACA	STHIL 2021/2021	GASOLINA	50 L	BRANCO
RANGER XLT 13P	KHN – 7072	2006	DIESEL 10	80	BRANCO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE EM LITROS	COR
VOLKSWAGEN	PGN-5511	2013/2013	DIESEL S10	CAPACIDADE 300 L	BRANCO
MASSEY FERGUSON TRATOR	SEM PLACA	2002/2002	DIESEL S10	300 L	VERDE
NEW HOLAND TRATOR	SEM PLACA	2021/2021	DIESEL S10	300 L	AZUL
YTO LY1104 TRATOR	SEM PLACA	2023/ 2023	DIESEL S10	300 L	VERMELHO
YTO LY1104 TRATOR	SEM PLACA	2023	DIESEL 10	80 L	VERMELHO

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE EM LITROS	COR
UNO DRIVE1.0	PDP-4804	FIAT 2018/2018	FLEX	55 L	BRANCO
MOBI LIKE	QYR-3H87	FIAT 2020/2021	FLEX	55 L	PRATA

LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE EM LITROS	COR
CRONOS DRIVE 1.3	RZT-9*68	FIAT 2022/2023	FLEX	55 L	BRANCO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

LOTAÇÃO: DEFESA CIVIL

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE EM LITROS	COR
POLO	KGP-5382	VOLKSWAGEN 2008/2008	FLEX	55 L	PRETO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE GOVERNO

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE EM LITROS	COR
MOBI LIKE	RZH-0175	FIAT 2021/2022	FLEX	55 L	BRANCO
AIRCROSS	PDK-8425	CITROEN 2016/2017	FLEX	65 L	BRANCO
CG 160 FAN	SNV – 6H41	2023/2024	FLEX	20 L	VERMELHA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE EM LITROS	COR
SPIN 1.8L	SNT-3A15	CHEVROLET 2023/2024	FLEX	60 L	BRANCO
VOLARE	PCH-3031	M POLO 2014/2015	DIESEL S10	250 L	AMARELO
VOLARE	PCH-3321	M POLO 2014/2015	DIESEL S10	250 L	AMARELO
BUS 10-190E	RZG-3I12	IVECO 2020/2021	DIESEL S10	300 L	AMARELO
VOLARE	PFZ-1164	M POLO 2014/2015	DIESEL S10	250 L	AMARELO
VOLARE	RZG-6G21	M POLO 2020/2021	DIESEL S10	300 L	AMARELO
BUS 10-190E	RZG-6I41	IVECO 2020/2021	DIESEL S10	300 L	AMARELO
VOLARE	RZG-7A21	M POLO 2020/2021	DIESEL S10	300 L	AMARELO
NEO BUS VOLKSWAGEN	SOA-0D69	VOLKSWAGEN 2024/2024	DIESEL S10	250 L	AMARELO
SPIN 1.8 L	SNT – 3*15	2023/2024	FLEX	50 L	BRANCA
NEO BUS VOLKSWAGEN	SOA – 0D69	2023	DIESEL 10	150 L	AMARELO
IVECO BUS	SOC – 7F88	2023	DIESEL 10	150 L	AMARELO
VOLARE	SOE – 7G20	2023	DIESEL 10	150 L	AMARELO
CG 160 FAN	SNV – 6H91	2023/2024	FLEX	20 L	VERMELHA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE EM LITROS	COR
FIAT UNO	KIU - 5712	2008	FLEX	45 L	BRANCO

7. DO PERCENTUAL ADMINISTRATIVO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

7.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação, Valor Anual Referencial Máximo (VAR), é estimada em **R\$ 2.015.200,60 (dois milhões quinze mil duzentos reais e sessenta centavos)**, já aplicado a este a Taxa de Administração + Taxa de Credenciamento máxima previsto neste Edital (7,50%), assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	GOVERNO	EDUCAÇÃO	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	SAUDE	ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL DESPESA POR UNIDADE DEMANDANTE	R\$ 72.360,00	R\$ 303.560,00	R\$ 231.200,00	R\$ 666.890,00	R\$ 552.355,21	R\$ 48.240,00
Projeção de despesas com PA – Percentual Administrativo = TA + TC: (7,50%)	R\$ 5.427,00	R\$ 22.767,00	R\$ 17.340,00	R\$ 50.016,75	R\$ 41.426,64	R\$ 3.618,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

Total dos custos previstos	R\$ 77.787,00	R\$ 326.327,00	R\$ 248.540,00	R\$ 716.906,75	R\$ 593.781,85	R\$ 51.858,00
Valor total estimado	R\$ 2.015.200,60					

7.2. Os valores estimados acima não obrigam o Município de Sairé/PE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas do último exercício.

7.3. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo (PA) ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa de administração cobrada ao contratante (TA) com a taxa máxima cobrada aos credenciados (TC).

7.4. O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PA = TA + TC$$

Onde:

PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO

TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (COBRADA AO CONTRATANTE)

TC = TAXA DE CREDENCIAMENTO (COBRADA AOS CREDENCIADOS)

7.4. As taxas máximas cobradas aos credenciados (TC) e Taxa administrativa cobrada ao contratante (TA) podem ser diferentes.

7.5. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global representado pelo menor percentual administrativo (PA), decorrente do somatório das taxas: administrativa e credenciamento.

7.6. Para fins de definição da taxa de gerenciamento, enquanto critério de julgamento desta licitação, em atenção ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, considera-se:

a) Taxa administrativa: aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública, por valor unitário fornecido por fornecedores e prestadores de serviços credenciados;

b) Taxa de credenciamento: o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos estabelecimentos credenciados, por valor unitário fornecido por fornecedores ou prestadores de serviços credenciados.

c) Taxa de gerenciamento: somatório da taxa administrativa e credenciamento.

7.7. Será admitida taxa de gerenciamento, ofertada por cada licitante em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 7,50% (sete virgula cinquenta por cento), incluindo-se nas propostas apresentadas detalhamento de percentual de taxa de administrativa e em que também observa-se os seguintes requisitos de aceitabilidade:

7.7.1. A taxa de administrativa cobrada à Administração, ofertada em percentual, não superior a 1,50% (um virgula cinquenta por cento);

7.7.2. Taxa de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 6% (seis por cento). (Acórdão TCU nº 2312/2022).

7.8. A taxa de credenciamento a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

7.9. Excetuam-se da limitação contida no item 6.4 eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

7.10. A taxa de credenciamento deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores ao prazo determinado neste edital.

7.11. O critério de julgamento constante no sistema será o de menor valor, pois para nosso caso o julgamento é de menor percentual de desconto ofertado do PERCENTUAL ADMINISTRATIVO, no entanto no sistema não existe essa possibilidade, dessa forma, o valor lá descrito e disputado será do percentual.

7.11.1. Exemplo: se o licitante apresentar proposta no limite máximo admitido 7,50%, no sistema deverá ser descrito o valor de 7,50 se o lance for de 7,50% o licitante descrever no sistema 7,50 e assim sucessivamente.

7.12. Na proposta de preços será admitido um PA – Percentual Administrativo com percentual máximo equivalente à 7,50%, descrito da seguinte forma: TA – Taxa de Administração + TC – Taxa de Credenciamento = PA – Percentual Administrativo.

7.12.1. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços

7.12.2. Será admitida a apresentação de proposta com percentual negativo (desconto ofertado ao contratante, que incidirá sobre o valor do orçamento).

7.13. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar

8. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. Para atender às necessidades apresentadas, do presente Estudo técnico Preliminar, será necessário a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento de frota em lote Único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através da tecnologia de cartão eletrônico ou semelhante, para os veículos automotores da frota do Município de Sairé/PE, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2. As empresas devem ser devidamente certificadas e equipadas para garantir a qualidade e segurança do gerenciamento de frota, conforme as normas e regulamentos pertinentes.

8.3. O gerenciamento de frota de veículos será realizado através de empresas, com devida autorização preenchido pela Secretaria demandante.

8.4. Poderá ocorrer redistribuição dos quantitativos entre os órgãos/entidades especificadas ou que vierem a ser criados, fundidos e/ou extintos durante a vigência do registro de preços e/ou contrato(s), procedendo-se tal redistribuição por meio de aditamento ao respectivo instrumento, após autorização



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

dos órgãos/entidades originalmente contemplados pela demanda, não podendo o adjudicatário se negar a realizar os serviços especificadas no presente TR, e no instrumento contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A área demandante opta pelo não parcelamento da solução, uma vez que os serviços podem ser realizados apenas por uma empresa, sem prejudicar na eficiência da execução do objeto. Ademais, o não parcelamento não traz prejuízo econômico para administração.

10. PROVIDENCIAS ADICIONAIS

10.1. Para realização da contratação, faz-se necessário proceder:

10.1.1. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;

10.1.2. Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;

10.1.3. Definição de planos de trabalho e das rotas que serão utilizadas pra prestação do serviço, com vistas à boa execução contratual;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em razão da solução escolhida no presente estudo, não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

12.1. Garantir a pontualidade no fornecimento dos combustíveis conforme os cronogramas estabelecidos pela Secretaria demandante;

12.2. Assegurar a satisfação do cidadão usuário, através da prestação de fornecimento de qualidade, atendimento ágil, e solução de eventuais problemas de forma rápida e eficaz.

12.3. Pretende-se o melhor fornecimento dos serviços contratados, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade.

12.4. Minimização de possíveis inadimplementos contratuais em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos para a Prefeitura municipal de Sairé e consequente comprometimento da qualidade do fornecimento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Será recomendado a empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

14. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Foi analisado os riscos da contratação, e os seus prováveis danos para a Administração pública. As informações do referido estudo estão detalhadas como análise dos riscos da contratação, Mapeamento de risco e o planejamento de contratação de empresa para gerenciamento de frota pelo Município de Sairé-PE, foram conduzidos com o intuito de identificar e mitigar possíveis ameaças e garantir a eficácia do processo de contratação. Algumas etapas e considerações importantes desse processo incluíram:

15.1.1. **Identificação de Riscos:** Foram identificados os principais riscos associados à



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

contratação de empresa para gerenciamento de frota, tais como atrasos no fornecimento, não conformidade dos serviços, problemas legais com fornecedores e variações nos preços de mercado.

15.1.2. Análise de Impacto: Cada risco identificado foi avaliado quanto ao seu impacto potencial no processo de contratação e no setor público em andamento ou planejado, considerando aspectos como custo, prazo e qualidade.

15.1.3. Priorização de Riscos: Os riscos foram priorizados com base em sua probabilidade de ocorrência e impacto, permitindo a concentração de esforços nas áreas mais críticas e a adoção de medidas preventivas e corretivas adequadas.

15.1.4. Definição de Planos de Ação: Foram definidos planos de ação detalhados para lidar com os riscos prioritários, estabelecendo responsabilidades, prazos e recursos necessários para implementar as medidas de mitigação planejadas.

15.1.5. Monitoramento Contínuo: Foi estabelecido um sistema de monitoramento contínuo dos riscos ao longo do processo de contratação, com a realização de reuniões periódicas, análises de desempenho e ajustes nos planos de mitigação conforme necessário.

15.1.6. Comunicação: Todos os aspectos do mapeamento de risco e do planejamento de contratação foram devidamente documentados e comunicados às partes interessadas, garantindo transparência e alinhamento de expectativas. Por meio dessas etapas e abordagens, o Município de Sairé foi capaz de conduzir o processo de contratação de empresa para gerenciamento de frota de forma mais segura, eficiente e resiliente, minimizando a ocorrência de surpresas adversas e garantindo o sucesso das obras públicas em questão.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Nesse sentido, com base nas informações levantadas, concluímos que o melhor modelo de solução a ser referenciado para a contratação que seguirá, deverá respeitar as conclusões descritas neste ETP, em especial, os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução aqui mencionada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Para que seja alcançado o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, sugere-se ainda que seja realizada, a contratação da empresa que garanta o gerenciamento para o fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos automotivos pertencentes ao Município de Sairé, e que essas mesmas empresas detenham capacidade técnica para realizar os serviços.

14.3. Considerando que a presente pretensão contratual está de acordo com as reais necessidades com o Poder Público Municipal, a Diretoria de Transportes, julga como **procedente e viável** a presente demanda. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a Administração Pública.

Sairé, 22 de agosto de 2024.

JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA FILHO

Diretor de transportes



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 - UC-PMS

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: ____/09/2024, ÀS __:__ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para o fornecimento do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO	SEC GOVERNO	SEC EDUCAÇÃO	SEC AGRICULTURA	SEC INFRAESTRUTURA	SEC SAUDE	SEC ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL DESPESA POR UNIDADE DEMANDANTE						
Projeção de despesas com PA – Percentual Administrativo = TA + TC: (7,50%)						
Total dos custos previstos						
Valor total estimado	R\$					

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;

Prazo de entrega do objeto: __ (__) xxxx, conforme Edital;;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta:

Local,dede 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

MINUTA DO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SAIRÉ/PE, E A EMPRESA

_____.

Minuta de contrato que firmam, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. _____, residente e domiciliado na cidade de Sairé/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do **Processo Licitatório nº ____/2024** realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº ____/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL REPRESENTADO PELO MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA) GLOBAL representado pelo MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1 Os serviços objeto do presente Contrato, regem-se pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 004/2024, Decreto Municipal nº 006/2024, e Decreto Municipal nº 007/2024, Lei Complementar nº 123/06, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente acordo a **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota para fornecimento de combustíveis em lote Único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através da tecnologia de cartão eletrônico ou semelhante, para os veículos automotores da frota do Município de Sairé/PE, por um período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência do edital, e proposta da Contratada, que integram este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação contratual nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____
(_____), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	GOVERNO	EDUCAÇÃO	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	SAUDE	ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL DESPESA POR UNIDADE DEMANDANTE	R\$ 72.360,00	R\$ 303.560,00	R\$ 231.200,00	R\$ 666.890,00	R\$ 552.355,21	R\$ 48.240,00
Projeção de despesas com PA – Percentual Administrativo = TA + TC: (____%)						
Total dos custos previstos						
Valor total estimado	R\$					

4.2. Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE estima pagar à CONTRATADA o Percentual Administrativo (Taxa Administrativa + Taxa de Credenciamento) de ____%
(_____).

4.3. O Município de Sairé efetuará o pagamento dos serviços prestados à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos fornecimento de combustível efetuados.

4.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

4.5. A nota fiscal para (prestação de serviços de gerenciamento de frotas para fornecimento de combustível), deverá ser emitida pela CONTRATADA discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.

4.6. O pagamento das faturas referentes a prestação dos serviços, será realizada em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão CONTRATANTE.

4.7. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela CONTRATANTE à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

4.8. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a CONTRATANTE realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste CONTRATO, a CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o CONTRATO, devendo receber os valores remunerados não quitados e reajustados pelo IPCA.

4.9. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 19.4 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

4.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos alocados para a realização do objeto da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

0206 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

020601 – Gabinete do secretário

15.122.1504. Manutenção da secretaria de infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.1504.2171.000 – Governança e gestão administrativa das ações vinculadas a secretaria de Infraestrutura e serviços Urbanos.

33.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA DE SAÚDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 14 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 1002 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 1002 2147 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.18-310 000

3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO 38.05.55-300 000

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 14 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 301 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 301 1001 2146 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.18-310 000

3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO 38.05.55-300 000

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 14 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 1005 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

10 122 1005 2173 0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

3.3.90.00 MATEIAL DE CONSUMO 0.01.18-310 000

SECRETARIA AÇÃO SOCIAL

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

08 244 0815 INCENTIVO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF – BOLSA

FAMILIA

08 244 0815 2380 0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA DE GESTÃO
DESCENTRALIZADA – IGDBF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.13-510 001

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.16-500 001

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

08 244 0803 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08 244 0803 2373 0000 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.13-510 001

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.02.67-500 002

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.16-500 001

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

08 244 0802 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 0802 2369 0000 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCFV

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.13-510 001

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.02.67-500 002

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.16-500 001

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08 243 0802 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 243 0802 2371 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA – CRIANÇA
FELIZ

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.13-510 001

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.16-500 001

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0801 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0801 2386 0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.13-510 001

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0801 GESTÃO DA ASSISTENCIA _SOCIAL
08 122 0801 2386 0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE_ CONSUMO 0.01.13-510 001

SECRETARIA DE AGRICULTURA

02. PODER EXECUTIVO
0210. SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
021001. GABINETE DO SECRETÁRIO
20.122.2002.2205. GOVERNANÇA E GESTÃO ADM. DA UNIDADE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO

02 PODER EXECUTIVO
0202. PREFEITURA DE SAIRÉ E SUAS SECRETARIAS, CULTURA E ESPORTES
04.122.0404.2019 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA DE SAIRÉ E SUAS SECRETARIAS

02 – PODER EXECUTIVO
0205 – PREFEITURA DE SAIRÉ E SUAS SECRETARIAS, CULTURA E ESPORTES
12.361.1209.2163 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE FUNDAMENTAL
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

6.2. São atribuições do fiscal do contrato:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;

k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;

l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

6.2. São atribuições do gestor do contrato:

a) Acompanhar, junto ao Fiscal, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal para o devido pagamento;

c) Apoiar o Fiscal no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo Fiscal e o estabelecido neste Contrato.

6.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

7.1. Na hipótese de a execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, desde que haja pedido tempestivo da Contratada, e sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

7.1.1 – Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

7.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sairé as prerrogativas constantes na Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA, e ainda:

- a) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d) Emitir as Ordens de Serviço (O.S.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.
- e) Designar servidores (Gestor e Fiscal) para acompanhar a execução do Contrato.
- f) Efetuar o pagamento a CONTRATADA nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21, caberá à CONTRATADA:

- a) Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;
- b) Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no subitem 9. do Termo de Referência;
- c) Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, que ocorrerá logo após a conclusão dos serviços e/ou fornecimento.
 - c.1) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido na alínea “c”, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo::



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

- I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- IV. Acima de 16 (dezesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.
- d) Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;
- e) Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;
- f) Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;
- g) Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;
- h) Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;
- i) Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.
- j) Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:
- Placa do veículo;
 - Modelo e fabricante do veículo;
 - Ano de fabricação do veículo;
 - Leitura do hodômetro do veículo.
- k) Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;
- l) Prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

- m) Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;
- n) Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;
- o) Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;
- p) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
- q) Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Município;
- r) Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- s) Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.
- t) Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas no Termo de Referência, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.11. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade.

11.5. Ficará sujeito a penalidade prevista na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

11.5.1. Não celebrar o Contrato;

11.5.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

11.5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.5.4. Não manter a proposta;

11.5.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Conforme disposto no art. 91, da Lei 14.133/21, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), correndo à conta do Município de Sairé a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

13.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Sairé ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Sairé de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

13.2. A CONTRATADA deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

13.3. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Sob o pálio do art. 92, § 2º, da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Sairé, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Sairé, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE _____
(inserir nome do Prefeito)
CONTRATANTE

EMPRESA _____
Representante _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF/MF:

CPF/MF:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação definidos no Edital;

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBS. Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, constando o CNPJ, assinada pelo representante legal da empresa.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DE
SAIRÉ/PE

REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2024

DATA DE ABERTURA: __/__/2024, ÀS __:00 HORAS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nota: A **falsidade** desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.